



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10



ÓRGÃO/ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
CÓDIGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	000.00.00.094
CNPJ:	44.660.272/0001-93

INTERESSADO:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:	José Adinan Ortolan
	Prefeito Municipal
	CPF: 110.195.488-43
	Data de nascimento: 06/12/1970
	E-mail particular: jose.adinan@terra.com.br
	E-mail pessoal institucional: gabinete.prefeito@cordeiropolis.sp.gov.br

PROCESSO Nº:	TC-003811.989.22-7
---------------------	--------------------

MATÉRIA EM EXAME:	FISCALIZAÇÃO ORDENADA
--------------------------	------------------------------

EXERCÍCIO:	2022
-------------------	------

MUNICÍPIO:	Cordeirópolis
-------------------	---------------

RESUMO:	Fiscalizações Ordenadas – exercício 2022.
----------------	---

INSTRUÇÃO POR:	UR-10 – DSF – II
-----------------------	------------------

Solicitamos autuar este processo, **voltando para instrução**.

GUR-10, 8 de março de 2022.

Paulo César Silva Alvarenga
Diretor Técnico de Divisão

PROCESSO: 00007086.989.22-5
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A): ■ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF 110.195.488-43)
ASSUNTO: Fiscalização Ordenada-Exercício 2022.
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 3811.989.22-7

Excelentíssimo(a)/ Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Científico-lhe que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-10-Araras, em 16 de março de 2022.

PAULO CESAR SILVA ALVARENGA
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-QBR1-7EWX-5ZJU-4GDA



TC-7086/989/22

Fls. 1



Unidade Regional de Araras

UR-10

PROCESSO : 7086/989/22

INTERESSADO : CORDEIRÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

ASSUNTO : I Fiscalização Ordenada 2022 - Resíduos Sólidos

RESPONSÁVEL : José Adinan Ortolan

CPF : 110.195.488-43

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, no dia 10 de março, a I Fiscalização Ordenada de 2022, com intuito de verificar o cumprimento, pelos municípios paulistas, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Os resíduos da Construção Civil não são depositados no Aterro de Resíduos da Construção Civil, em desconformidade à Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- O Município não possui registro/controle acerca dos percentuais de coleta seletiva realizada;



TC-7086/989/22

Fls. 2



Unidade Regional de Araras

UR-10

- Não há publicidade da programação da coleta de lixo doméstico, prejudicando a participação da sociedade no processo;
- Antes de aterrarr o lixo, o Município não realiza algum tipo de processamento de resíduo;
- Foi verificada a seguinte irregularidade no aterro: Chorume.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que o Órgão Público foi eletronicamente cientificado de que o relatório de Fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

UR-10, em 15 de Março de 2022.

Paulo Cesar Silva Alvarenga
Diretor Técnico de Divisão

| Fiscalização
| Ordenada

10 de Março | 2022

RESÍDUOS SÓLIDOS



TC 3811/989/22

TC de acompanhamento: 7086/989/22

**Cristiana de Castro Moraes
Conselheira**

**CORDEIRÓPOLIS - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-10

**SANDRO ROBERTO MILANI
Chefe Técnico da Fiscalização**

**JOÃO VICTOR ANTUNES MACIEL
Agente da Fiscalização**

Resíduos Sólidos

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A Lei Federal nº 12.305/2010 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público.

Contexto da Fiscalização

Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) foi instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (atualiza o marco legal do saneamento básico), e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

A presente Fiscalização Ordenada tem o objetivo de verificar o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos pelos municípios paulistas, observando aspectos tanto operacionais, como a Coleta e Destinação Final de Resíduos Domiciliares, de Resíduos dos Serviços de Saúde, da Construção Civil e a Coleta Seletiva, quanto os relativos ao planejamento de tais ações, como a existência do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir as questões relativas aos:

- Resíduos Sólidos Urbanos;
- Resíduos dos Serviços de Saúde;
- Resíduos da Construção Civil;
- Resíduos dos Serviços de Tratamento de Água e Esgotos.

Os registros fotográficos realizados na maioria dos órgãos fiscalizados proporcionam um parâmetro importante da realidade da gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos pelas Administrações Municipais.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que ainda há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além se subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os dados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da I Fiscalização Ordenada de 2022

- | | |
|-----|--|
| 272 | servidores do TCESP empregados na fiscalização |
| 247 | municípios |
| 247 | órgãos fiscalizados |

I Fiscalização Ordenada 2022

CORDEIRÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

A. IDENTIFICAÇÃO

A.1) Prefeitura Municipal de:

Resposta: Cordeirópolis

Comentários: -

A.2) Nome do (a) Prefeito (a):

Resposta: José Adinan Ortolan

Comentários: -

A.3) CPF:

Resposta: 110.195.488-43

Comentários: -

A.4) Email:

Resposta: gabinete.prefeito.prefeito@cordeiropolis.sp.gov.br
jose.adinan@terra.com.br

Comentários: -

B. INFORMAÇÕES GERAIS

B.1) Foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010?

Resposta: **Sim**

Comentários: APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL 5774/2018 - PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

B.1.1) Informe o instrumento normativo, número e data da publicação (link na internet se houver):

Resposta: **APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL 5774/2018**

<https://drive.google.com/file/d/1on6-3JxywqymeIhi7s3i3q3BLe8zeTA7/view>

Comentários: -

B.1.2) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?

Resposta: **01/04/2018**

Comentários: O PLANO É DE 2016 E HOUVE REVISÃO EM ABRIL DE 2018.

B.2) O Município implantou algum programa de Educação Ambiental?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.2.1) Descrever sucintamente:

Resposta: **PROGRAMA VERDE AZUL E PROGRAMA BEM ME QUER LIGADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Comentários: -

B.3) Existe Conselho Municipal de Meio Ambiente instituído?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.4) O Município faz parte do Programa VerdeAzul do Governo do Estado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.5) O Município instituiu a cobrança de taxa ou tarifa decorrente da prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos termos do art. 35 da Lei nº 11.445/07?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.5.1) Informar o instrumento normativo legal (lei, decreto, outro), data e local de publicação (link na internet se houver).

Resposta: DECRETO 6459 DE 30/11/2021 (TAXA DE SERVIÇOS URBANOS)

Comentários: -

B.6) O Município definiu a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.6.1) Qual?

Resposta: SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Comentários: -

C. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

C.1) O Município regulamentou o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: LEI 3260/2021

C.2) A coleta seletiva é realizada por:

Resposta: **Associações ou Cooperativas de catadores**

Comentários: Também é realizada por informais.

C.2.2) O Município possui parceria formalmente estabelecida com as associações ou cooperativas de catadores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.3) Em termos percentuais, quanto representa a coleta seletiva do total de todo o lixo?

Resposta: **Não possui controle/registro**

Comentários: Há o controle dos reciclados por peso e o Município estimou que estaria na faixa de 51% a 75%.

C.4) A coleta seletiva ocorre de forma programada (determinados horários e dias da semana)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.4.1) Informe a rota da coleta seletiva escolhida para verificação:

Resposta: **CENTRO DE CORDEIRÓPOLIS**

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, CENTRO - CASA 672, PRÉDIO DA UNIMED E ESCOLA LILIA INÉS THIRION VITTE.

ROTA INFORMADA POR FUNCIONÁRIA DA COOPERATIVA PROJETO GARIMPAR, POIS OS RECICLÁVEIS SÃO COLETADOS EM CADA IMÓVEL.

Comentários: -

C.4.2) Existe publicidade da programação da coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.4.3) Na rota verificada houve coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: INFORMADO POR FUNCIONÁRIA DA COOPERATIVA QUE APONTOU OS IMÓVEIS ONDE FORAM FEITAS AS COLETAS DE MATERIAL RECICLÁVEL.

C.5) Existem outras iniciativas de recepção de resíduos de coleta seletiva (Pontos de Entrega Voluntária / Ecopontos / Cata-bagulho / etc.)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.5.1) Quais?

Resposta: **ECOPONTOO**

Comentários: -

D. COLETA NÃO SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

D.1) A coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares) é realizada pela própria Prefeitura/Autarquia ou Terceirizada?

Resposta: **Terceirizada**

Comentários: Contrato emergencial de 180 dias a partir de 01/03/2022

D.1.1) Informar o CNPJ da empresa contratada, modalidade da licitação ou dispensa e valor anual da contratação.

Resposta: **04.867.151/0001-00 - Dispensa de Licitação - Valor para o período de 180 dias: R\$ 6.219.598,56**

Comentários: -

D.2) A coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares) ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.2.1) Informe a rota da coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares) selecionada para verificação:

Resposta: **CENTRO DE CORDEIRÓPOLIS.**

**RUA CARLOS GOMES ÀS 08:41 HS
RUA 13 DE MAIO ÀS 08:43 HS
RUA SETE DE SETEMBRO ÀS 08:45 HS**

NO BAIRRO BELA VISTA

AVENIDA ARISTEU MARCICANO ÀS 08:52 HS

Comentários: -

D.2.2) Existe publicidade da programação da coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?

Resposta: **Não**

Comentários: EXISTE COLETA NÃO SELETIVA TODOS OS DIAS EM TODA CIDADE.

D.2.3) Na rota verificada houve coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.3) Todas as regiões do Município são atendidas pela coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.4) Existe área de transbordo/triagem para os resíduos sólidos urbanos no Município?

Resposta: **Não**

Comentários: EXISTE ÁREA DE TRANSBORDO/TRIAGEM APENAS PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

D.4.1) Informar o local de transbordo/triagem:

Resposta: -

Comentários: -

D.4.2) A área de transbordo/triagem é própria ou terceirizada?

Resposta: -

Comentários: -

D.4.2.2) Foram verificadas irregularidades na estação de transbordo/triagem?

Resposta: -

Comentários: -

D.4.2.2.1) Quais?

Resposta: -

Comentários: -

D.4.3) Existe licença de operação válida da CETESB para a área de transbordo de resíduos sólidos urbanos?

Resposta: -

Comentários: -

D.5) Existe Unidade de Compostagem no Município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

D.6) Existe área de aterro no Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.6.1) O aterro é próprio ou terceirizado?

Resposta: **Próprio**

Comentários: -

D.6.1.1) Foram verificadas irregularidades no aterro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.6.1.1.1) Quais?

Resposta: **Chorume**

Comentários: LIXO ESPALHADO PELO ATERRO E FALTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO



D.6.2) Existe licença válida de operação da CETESB para a área do aterro sanitário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.6.3) Onde ocorre a disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município?

Resposta: -

Comentários: -

D.7) Existem pontos de descarte irregular de lixo no Município (lixo doméstico, lixo da saúde)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

D.8) Antes de aterrhar o lixo, o Município realiza algum tipo de processamento de resíduo?

Resposta: **Não**

Comentários: FOI INFORMADO A EXISTÊNCIA DE PROCESSAMENTO FEITO ANTES DA COLETA (COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS). OCORRE QUE APÓS A COLETA (MAS ANTES DE ATERRAR) NÃO É FEITO PROCESSAMENTO.

D.8.1) Quais?

Resposta: -

Comentários: -

D.9) Existe aterro sanitário desativado no Município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

D.9.1) Existe monitoramento do aterro sanitário desativado?

Resposta: -

Comentários: -

D.9.1.1) Quem realiza o monitoramento?

Resposta: -

Comentários: -

E. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE

E.1) Foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: CONTEMPLADO DENTRO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

E.1.1) Informar o instrumento normativo legal (lei, decreto, outro), data e local de publicação (link na internet se houver):

Resposta: CONTEMPLADO NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

<https://drive.google.com/file/d/1on6-3JxywqymeIhi7s3i3q3BLe8zeTA7/view>

Comentários: -

E.2) Os resíduos de serviços de saúde são coletados pelo próprio Município ou o serviço é terceirizado?

Resposta: **Terceirizada**

Comentários: -

E.2.1) Informar o CNPJ da empresa contratada, modalidade da licitação ou dispensa e valor anual da contratação.

Resposta: **20.289.535/0001-31 - PREGÃO PRESENCIAL 082/2019 - VALOR ANUAL: R\$ 27.900,00**

Comentários: -

E.3) Existe programação de coleta de resíduos de serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.4) O Município dispõe de coleta específica para os resíduos gerados nos serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.5) O Município adota a incineração dos resíduos gerados nos serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

F.1) A prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.1.1) Informar o instrumento normativo (lei, decreto, outro), data e local de publicação (link na internet se houver):

Resposta: LEI 3101/2018

Comentários: -

F.2) Os resíduos da Construção Civil são depositados no Aterro de Resíduos da Construção Civil (Aterro próprio no município ou em outra localidade)?

Resposta: Não

Comentários: -

F.3) Existe depósito de resíduos da Construção Civil a céu aberto (lixão)?

Resposta: Não

Comentários: -

G. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

G.1) A água que abastece o Município provém de Estação de Tratamento de Água (ETA) ?

Resposta: Sim

Comentários: -

G.1.1) Onde são lançados os resíduos sólidos (lodos) gerados na Estação de Tratamento de Água (ETAs) ?

Resposta: Aterro Sanitário

Comentários: -

G.2) Os esgotos gerados no Município são destinados à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ?

Resposta: Sim

Comentários: -

G.2.1) Onde são lançados os resíduos sólidos (lodos) gerados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETEs) ?

Resposta: Aterro Sanitário

Comentários: -

H. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

H.1) Existe(m) outra(s) ocorrência(s) digna(s) de nota?

Resposta: **Não**

Comentários: -

DESPACHO

PROCESSO:	TC-007086.989.22-5 (Ref. TC-003811.989.22-7)
INTERESSADA:	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
RESPONSÁVEL:	■ JOSE ADINAN ORTOLAN - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura do Exercício de 2022 - I Fiscalização Ordenada (Resíduos Sólidos)

Tratam os autos dos relatórios de **FISCALIZAÇÕES ORDENADAS** sobre as Contas Anuais do Exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.

O Município foi incluído em ação padronizada para verificações no âmbito da **I Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos**, tendo a equipe da **UR-10** elaborado relatório e juntado documentos que indicam ressalvas sobre a matéria (evento 11).

Nesses termos, determino a **notificação** dos responsáveis para que tomem ciência das conclusões da fiscalização e adotem as providências necessárias ao exato cumprimento das normas de regência, efetuando as correções que se fizerem cabíveis.

ALERTO os responsáveis que a persistência das irregularidades por ocasião do fechamento do exercício poderá ensejar reprovação dos demonstrativos e/ou comunicação ao Ministério Público Estadual.

Publique-se.

Ao **Cartório** para cumprir.

Depois, encaminhe-se à **UR-10** para prosseguimento da instrução.

GCCCM, 08 de Abril de 2022

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
CONSELHEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-SJ1T-3DGN-8N50-4S5C

PROCESSO: 00007086.989.22-5
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A): ■ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF 110.195.488-43)
ASSUNTO: Fiscalização Ordenada-Exercício 2022.
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 3811.989.22-7

Excelentíssimo(a)/ Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Científico-lhe que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste

processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-10-Araras, em 04 de maio de 2022.

PAULO CESAR SILVA ALVARENGA

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TVII-9175-6R62-4R71



TC-7086/989/22

Fls. 1



Unidade Regional de Araras

UR-10

PROCESSO : 7086/989/22

INTERESSADO : ÁREA MUNICIPAL - CORDEIRÓPOLIS - ESCOLA MUNICIPAL
DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR GERALDO
APPARECIDO ROCHA

ASSUNTO : II Fiscalização Ordenada 2022 - Educação - Infraestrutura e
Programas Suplementares

RESPONSÁVEL : José Adinan Ortolan

CPF : CPF: 110.195.488-43

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, no dia 28 de abril, a II Fiscalização Ordenada de 2022, com intuito de verificar a situação das Unidades Escolares no Estado de São Paulo e nos seus municípios, com foco na Infraestrutura e Programas Suplementares.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

1. Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;
2. Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida.;



TC-7086/989/22

Fls. 2



Unidade Regional de Araras

UR-10

3. As portas e janelas das áreas de armazenamento dos alimentos não possuam telas milimetradas;
4. No local não havia termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos sob congelamento conforme o artigo 34 da Portaria CVS n.º 5 de 09/04/2013.;
5. A escola NÃO possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos..

Em comparação com os apontamentos efetuados na FO-IV de 2021, os itens 1, 3, 4 e 5 permanecem em desconformidade nesta inspeção. Os demais apontamentos da FO-IV de 2021 não relacionados na listagem desta inspeção ou foram regularizados ou não foram objeto de verificação nesta oportunidade.

Dessa forma, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, ressaltando que o Órgão Público foi eletronicamente cientificado de que o relatório de Fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

UR-10, em 03 de Maio de 2022.

Paulo Cesar Silva Alvarenga
Diretor Técnico de Divisão

**FISCALIZAÇÃO
ORDENADA**

28/4/2022

EDUCAÇÃO

**Infraestrutura
e Programas
Suplementares**



TCEESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

www.tce.sp.gov.br/ordenadas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCEESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TV0S-214X-694L-4R1K

TC 3811/989/22

TC de acompanhamento: 7086/989/22

**Cristiana de Castro Moraes
Conselheira**

**ÁREA MUNICIPAL - CORDEIRÓPOLIS -
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL PROFESSOR
GERALDO APPARECIDO ROCHA**

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-10

**PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA
Agente da Fiscalização**

Educação

Infraestrutura e Programas Suplementares

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O conceito de infraestrutura escolar vai dos itens básicos, como o fornecimento de água, manutenção e limpeza dos ambientes, salas de aulas, banheiros e cozinha, passando por locais de convivência como transporte escolar, pátios e quadras esportivas, e, também, pelos uniformes, equipamentos e materiais didático-pedagógicos, bem como computadores com acesso à internet.

Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares

Quando a escola oferece um espaço completo, agradável e acolhedor ao estudante, além de melhorar o seu aprendizado, ela considera a saúde física e psicológica do aluno.

Frequentemente ouvimos notícias de escolas espalhadas por todo o país que estão caindo aos pedaços e sem infraestrutura escolar mínima para receber os alunos de diferentes idades que tem o direito de aprender. Mesmo que as escolas contem com bons diretores, com professores dedicados e com a força de vontade dos alunos, estudos mostram que a infraestrutura escolar pode ter papel essencial na formação dessas crianças e adolescentes, além de garantir conforto e bem estar não apenas aos alunos, mas também para os professores e a toda comunidade escolar.

Os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação auxiliam e complementam significativamente a manutenção e o desenvolvimento da educação.

Oferecer aos alunos um ambiente escolar estruturado, com sala de aula, quadra de esportes, recursos tecnológicos, boa alimentação e condições sanitárias adequadas tornam as atividades escolares mais atrativas e estimulantes, pois não se resumem à teoria em sala de aula, uma vez que as experiências práticas e as atividades extracurriculares enriquecem o aprendizado. Quando a escola oferece possibilidades além do ensino tradicional, os alunos têm maior interesse em passar mais tempo no ambiente escolar, pois unem as vivências da sala de aula às de lazer na escola.

Bem por isso, o TCESP preocupa-se que a unidade escolar tenha um papel central na garantia de um ensino de qualidade nas escolas públicas.

Números da Fiscalização Ordenada

- 507** servidores do TCESP – 502 em campo e 5 no apoio
- 348** municípios onde foram fiscalizadas escolas
- 345** escolas municipais
- 140** escolas estaduais

II Fiscalização Ordenada 2022

ÁREA MUNICIPAL - CORDEIRÓPOLIS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR GERALDO APPARECIDO ROCHA

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) A ESCOLA VISITADA é da área:

Resposta: **MUNICIPAL**

Comentários: -

A.2) MUNICÍPIO EM QUE SE LOCALIZA A ESCOLA:

Resposta: **Cordeirópolis**

Comentários: -

A.3) IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO - Nome:

Resposta: **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

Comentários: -

A.4) Nome do Prefeito/Diretor Regional de Ensino

Resposta: **José Adinan Ortolan**

Comentários: -

A.4.1) CPF:

Resposta: **CPF: 110.195.488-43**

Comentários: -

A.5) IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA VISITADA - Nome:

Resposta: **Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Geraldo Aparecido Rocha**

Comentários: -

A.6) Nome do Diretor da ESCOLA VISITADA:

Resposta: **Simone Cristina Mascarin Chiaradia**

Comentários: -

A.6.1) Informe o e-mail do dirigente da escola:

Resposta: **simone.chiaradia@cordeiropolis.pro.br**

Comentários: -

TRANSPORTE ESCOLAR

B.1) Na unidade escolar visitada há prestação de serviço de transporte escolar:

Resposta: **Não**

Comentários: A única aluna que utilizava o transporte escolar foi transferida para outra escola.

B.1.1) Especificar o horário da inspeção

Resposta: -

Comentários: -

B.1.2) Identificar o veículo que foi objeto de inspeção in loco (PLACA/FROTA/TIPO)

Resposta: -

Comentários: -

B.1.3) No veículo inspecionado foram verificadas inadequações?

Resposta: -

Comentários: -

INFRAESTRUTURA DA UNIDADE ESCOLAR

C.1) Entrada da escola (inadequado: portão danificado, buracos ou aberturas que permitam acesso de estranhos, falta de identificação da unidade escolar, vandalizado, etc.)

Resposta: **ADEQUADO**

Comentários: -

C.2) Foram verificadas desconformidades aparentes nas condições de acessibilidade da escola (rampas, corrimão, etc.)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

C.3) Visualmente foi possível identificar: goteira, falta de telhas, infiltração da laje, mofo, bolor, etc.?

Resposta: **Não**

Comentários: -

C.4) Paredes em geral (inadequado: rachaduras aparentes, falhas de pintura, mofo, bolor, vandalizada, etc.)

Resposta: **ADEQUADO**

Comentários: -

C.5) Piso em geral, incluido o Pátio (inadequado: trincas, fissuras, etc.)

Resposta: **ADEQUADO**

Comentários: -

C.6) Foram verificadas boas condições de limpeza e higienização do ambiente escolar em geral?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.7) Bebedouros (inadequado: quebrado, vandalizado, ou alunos colocando a boca no bico de pressão ou na torneira)

Resposta: **ADEQUADO**

Comentários: -

C.8) Nos banheiros foram verificadas inadequações?

Resposta: **Não**

Comentários: -

C.9) Nas salas de aula, verificadas por amostragem, foram observadas inadequações?

Resposta: **Não**

Comentários: -

C.10) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada?

Resposta: **Não**

Comentários: -

C.11) A unidade escolar possui extintores de incêndio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.11.1) Os extintores estão dentro do prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.12) A quadra esportiva da escola é?

Resposta: **COBERTA**

Comentários: -

C.12.1) Foram verificadas desconformidades aparentes na quadra?

Resposta: **Não**

Comentários: -

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

D.1) A merenda oferecida aos alunos é preparada

Resposta: na Escola pelo Poder Público

Comentários: -

D.2) Quais os tipos de merendas são servidas?

Resposta: Refeição (Guarnição + Prato Principal + Salada + Sobremesa)
Merenda seca (kit composto por bebida láctea/suco, biscoitos e/ou bolinho industrializado)
Lanche (kit composto por bebida láctea/suco, biscoitos e/ou, pães e/ou bolinho industrializado e frutas em geral, servido entre as refeições principais)

Comentários: -

D.3) Há algum outra forma de merenda na escola?

Resposta: não

Comentários: -

D.4) Há cardápio do dia fixado em local visível, para os alunos?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.5) A merenda fornecida no dia é a mesma do cardápio?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.6) Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por mês?

Resposta: Não

Comentários: -

D.7) As merendeiras estavam adequadamente vestidas, com avental, touca, máscara, sapatos antiderrapantes e, quando necessário, luvas?

Resposta: Sim

Comentários: Sem máscara

D.8) Há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na unidade escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.8.1) Quando foi a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar

Resposta: **28/03/2022**

Comentários: 28.03.22

D.9) É realizada a limpeza e higienização periódica das caixas d'água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.9.1) Há registro sobre a última limpeza e higienização das caixas d'água?

Resposta: **Sim**

Comentários: 28 02.22

D.9.2) Informar a data de registro ou que não possui o registro ou não sabe informar

Resposta: **28.02.22**

Comentários: -

D.10) Há pratos limpos e em quantidades suficientes (vidro, plástico ou descartáveis)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.11) Há talheres limpos e em quantidades suficientes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.12) Há pias com torneiras funcionando e água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.13) Há material de limpeza como esponjas, sabão, detergente e panos?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.14) Há separação de amostras para o controle da merenda fornecida?

Resposta: Não

Comentários: -

D.15) A última desinsetização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.16) A última desratização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.17) As instalações físicas da área de preparo e armazenamento dos alimentos são mantidas íntegras, conservadas, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, umidades, bolores, descascamentos, dentre outros?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.18) As portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos possuem telas milimetradas?

Resposta: Não

Comentários: -

D.19) No espaço de estoque os produtos estão armazenados em palets, prateleiras e ou estrados afastados do forro, da parede e do piso?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.20) No local há termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos sob congelamento?

Resposta: Não

Comentários: -

D.21) Pela amostragem foram constatados alimentos com prazos de validade vencidos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

D.22) Existem equipamentos na área de preparo e armazenamento que estão quebrados, queimados, impróprios?

Resposta: **Não**

Comentários: -

MATERIAIS ESCOLARES

E.1) Os materiais escolares ou kit escolar foram entregues pela rede pública aos alunos na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.2) A escola possui material escolar suficiente para utilização em atividades pedagógicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.2.1) Esses materiais estavam guardados em locais adequados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.3) Nas salas de aulas visitadas os alunos possuíam material escolar adequado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

LIVROS ESCOLARES

F.1) Foram entregues livros/apostilas na escola visitada?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.2) Qual o material utilizado pela escola:

Resposta: Livros escolares do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático
Material desenvolvido pela rede estadual

Comentários: -

F.3) Nas salas de aulas visitadas os alunos possuíam livros/apostilas escolares?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.4) A escola possui livros/apostilas armazenados para distribuição?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.4.1) Esses livros/apostilas estavam guardados em locais adequados?

Resposta: Sim

Comentários: -

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

G.1) Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, a escola possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos?

Resposta: **Não**

Comentários: A escola possui Chromebook que ficam armazenados em carrinhos que são levados para os alunos utilizarem em sala de aula.

G.2) Há computadores para uso dos professores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.2.1) Qual o total de computadores disponíveis aos professores:

Resposta: **12**

Comentários: -

G.3) Os computadores em funcionamento na escola tem acesso à rede de internet (banda larga)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.4) Há computadores danificados ou não operacionais na escola?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G.5) Os equipamentos mais caros (computadores, notebooks, etc.) são guardados em salas seguras ou possuem mecanismos de proteção (cadeados, grades, travas, trancas etc.)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

UNIFORMES NA ESCOLA

H.1) A rede pública distribui uniformes escolares na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.2) Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola?

Resposta: **Não**

Comentários: -

H.3) Havia aparente incompatibilidade de tamanho dos uniformes que os alunos vestiam na escola?

Resposta: **Não**

Comentários: -

OBSERVAÇÕES FINAIS

I.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: **Não**

Comentários: -

DESPACHO

PROCESSO:	TC-007086.989.22-5 (Ref. TC-003811.989.22-7)
INTERESSADA:	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
RESPONSÁVEL:	■ JOSE ADINAN ORTOLAN - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura do Exercício de 2022 - II Fiscalização Ordenada (Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares)

Tratam os autos dos relatórios de FISCALIZAÇÕES ORDENADAS sobre as Contas Anuais do Exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.

O Município foi incluído em ação padronizada para verificações no âmbito da **II Fiscalização Ordenada – Educação – Infraestrutura e Programas Suplementares**, tendo a equipe da **UR-10** elaborado relatório e juntado documentos que indicam ressalvas sobre a matéria (evento 28).

Nesses termos, determino a **notificação** dos responsáveis para que tomem ciência das conclusões da fiscalização e adotem as providências necessárias ao exato cumprimento das normas de regência, efetuando as correções que se fizerem cabíveis.

ALERTO os responsáveis que a persistência das irregularidades por ocasião do fechamento do exercício poderá ensejar reprovação dos demonstrativos e/ou comunicação ao Ministério Público Estadual.

Publique-se.

Ao **Cartório** para cumprir.

Depois, encaminhe-se à **UR-10** para prosseguimento da instrução.

GCCCM, 09 de Maio de 2022

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
CONSELHEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-V2KE-9H0R-79HP-DBX0

nas escadas (apesar de terem sido adquiridas fitas antiderapantes, estes ainda não haviam sido instaladas);

3. Os filtros dos bebedouros encontravam-se vencidos (um deles com indicação de que a troca deveria ter ocorrido em 21/04/2028);

4. Verificada torneira com defeito no botão de acionamento em um dos banheiros da unidade escolar;

5. Contatadas lâmpadas queimadas, em uma das salas de aula inspecionadas, bem como a sala de leitura e no refeitório;

6. Apesar de contarem com aparelhos de ar condicionado instalados nas salas de aula, observavam-se diversos ventiladores em funcionamento sem tela de proteção (em praticamente todas as salas de aula inspecionadas), o que oferece risco à segurança dos alunos;

7. O aparelho de ar condicionado da sala de leitura encontrava-se com defeito e não estava funcionando;

8. Havia carteiras bastante deterioradas em salas de aula;

9. Há computadores não operacionais na escola;

10. Não havia AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;

11. Foram verificadas as seguintes desinformações aparentes na quadra: ausência de tabelas de basquete, pintura deteriorada, buraco na tela de proteção e uma pequena parte do telhado quebrada;

12. As canaletas/vales de captação de água pluvial encontravam-se abertas, sem proteção e;

13. Havia 21 mesas e 40 bancos no refeitório e pátio da unidade escolar visitada, sendo que no momento em que a merenda foi servida, a fiscalização observou que o espaço e os móveis disponíveis não são suficientes para acomodar todos os alunos.

Considerando o quanto notificado nos relatórios da fiscalização ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar (ev. 11.2), ALERTO os responsáveis para que adotem as medidas que se façam necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas medidas saneadoras para regularizar a matéria.

Alerte-se que a inéria sem causa justificada poderá ensejar aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 70/99/3, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas à competência de 2022.

Publique-se e restituir os autos à UR-6.

PROCESSO: 00010808.989.22-2, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PONA QUATRO (CNPJ 45.749.819/0001-94). INTERESSADO(A): MARCELO SIMAO (CPF ...699-55). ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2022. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 4028.989.22-6.

A prefeitura municipal de Santa Rita do Pona Quatuó foi submetida à segunda fiscalização ordenada 2022 – Educação – Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as seguintes falhas:

1. A laje do pátio da Escola apresentava marcas de infiltrações decorrentes da água das chuvas;

2. Existência de escora de madeira para suportar uma viga localizada no pátio da escola, indicando a necessidade de manutenção;

3. Acabamento metálico localizado nas vigas existentes do pátio da Escola e do Auditório encontravam-se enferrujados, com possível risco de queda, indicando a necessidade de manutenção;

4. Pia de apoio da cozinha danificada, parada há cerca de 30 dias;

5. Portas dos banheiros sem trinco e com divisórias para o piso enferrujadas;

6. Falta de sabão para higienização das mãos nos banheiros inspecionados;

7. Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;

8. Existência de pombos na quadra coberta da escola, cujos dejetos podem transmitir doenças aos alunos/usuários;

9. Há necessidade de pintura do piso da quadra, pois este está desgastado em razão das constantes lavagens por sujidade dos pombos;

10. O cardípido do dia não estava fixado em local visível;

11. As merendeiras não estavam adequadamente vestidas (sem sapatos adequadinhos);

12. Não foi realizada a limpeza e higienização periódica das caixas d'água;

13. Há computadores danificados ou não operacionais na escola; e

14. A unidade escolar é cercada por alambrado, de pouca altura, que proporciona frágil segurança à local, que conta apenas com um portão de guarda à entrada;

Considerando o quanto notificado nos relatórios da fiscalização ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar (ev. 11.2), ALERTO os responsáveis para que adotem as medidas que se façam necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas medidas saneadoras para regularizar a matéria.

Alerte-se que a inéria sem causa justificada poderá ensejar aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 70/99/3, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas à competência de 2022.

Publique-se e restituir os autos à UR-6.

PROCESSO: 00007138.989.22-3, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI (CNPJ 46.523.031/0001-28). INTERESSADO(A): IGOR SOARES EBERT (CPF ...028-02). ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2022. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 431.989.22-2.

A prefeitura Municipal de Itapevi foi submetida à segunda fiscalização ordenada em 2022 – Educação – Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as seguintes falhas:

1. No CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTORA ZILDA ARNS NEIMANN;

1. desinformações no piso da escola;

2. Banheiros com azulejos faltantes/quebrados;

3. Falta de papel toalha nos banheiros inspecionados;

4. Banheiros com vasos sanitários faltantes/quebrados;

5. Falta de tampa nos vasos sanitários nos banheiros inspecionados;

6. Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;

7. Na unidade escolar havia extintores de incêndio com validade vencida;

8. A cesta de basquete da quadra está inclinada para cima;

9. O cardípido do dia não estava fixado em local visível;

10. As merendeiras não estavam adequadamente vestidas, em observância ao artigo 12 da Portaria CVS nº. 5, de 09/04/2013;

11. As portas e janelas das áreas de armazenamento dos alimentos não possuíam telas milimétradas;

12. Nas espécies de estoque os produtos não estavam armazenados em pallets, prateleiras ou estudos;

afastados do forro, da parede e do piso conforme: A maioria dos alimentos se encontrava em prateleiras, em local areja-

do e afastada das paredes. Entretanto, havia alguns alimentos encostados na parede;

13. Os materiais escolares a serem utilizados nas atividades pedagógicas não estavam guardados em locais adequados; e

14. A escola não possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos;

No CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR UBRITAN JOSÉ CHALUPE;

1. Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;

2. Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;

3. A última desinsetização não foi feita há menos de 6 (seis) meses;

4. A última desratização não foi feita há menos de 6 (seis) meses;

5. A escola NÃO possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos; e

6. Há computadores danificados ou não operacionais na escola.

Considerando o quanto notificado nos relatórios da fiscalização ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar (ev. 11.2), ALERTO os responsáveis para que adotem as medidas que se façam necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas medidas saneadoras para regularizar a matéria.

Alerte-se que a inéria sem causa justificada poderá ensejar aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 70/99/3, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas à competência de 2022.

PROCESSO: 00006999.989.22-1, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINHA (CNPJ 45.612.077/0001-80). INTERESSADO(A): SISINIO DE OLIVEIRA LEITE (CPF ...088-59). ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO ORDENADA EXERCÍCIO: 2022 MUNICÍPIO: Pontalinha. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-11. PROCESSO PRINCIPAL: 3983.989.22-9.

A Prefeitura Municipal de Pontalinha foi submetida à segunda fiscalização ordenada 2022 – Educação – Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as seguintes falhas:

1. O veículo inspecionado da frota própria (micro-ônibus, de placa DF-2465) tinha de 10 de maio de 2024;

2. No horário da inspeção na escola, às 06h30, havia dois portões abertos, permitindo a entrada de pessoas estranhas, sem a presença de servidores da escola, comprometendo a segurança dos alunos;

3. Foram verificadas desinformações aparentes nas condições de acessibilidade da Escola, conforme desrito: piso tátil descolado; rampa de acesso danificada e não existe estacionamento preferencial na escola;

4. Existência de portas danificadas nos banheiros inspecionados;

5. Nas salas de aula verificadas foram observadas lâmpadas queimadas, as portas não fecham adequadamente, faltam carteiras adequadas para alunos do quinto ao nono e a ausência de ar-condicionado (a temperatura ambiente, mesmo com os ventiladores ligados, era desconfortável);

6. Na unidade escolar havia extintores de incêndio com validade de agendamento de serviço vencida;

7. Na quadra poliesportiva foi verificado a necessidade de pintura das arquibancadas, cesto de basquete com redes danificadas, bebedouro não refrigerador, com uma de suas torneiras inoperante e falta de cestos de lixo nos banheiros;

8. Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;

9. Foram constatados, por amostragem, alimentos com prazos de validade vencidos, conforme segue: quatro pacote de café vencidos;

10. Constatamos a existência de freezer inoperante na área do refeitório, utilizado como depósito de materiais;

11. Há computadores danificados ou não operacionais na escola. Além disso, todos os computadores estão obsoletos, necessitando ser substituídos;

12. A rede pública não distribui uniformes escolares;

13. Nele todos os alunos estavam trajando uniformes escolares;

14. Parte do forro está desmoronando na área externa da salão de quinto an;

15. O telefone fixo de número (17) 3699-1261 não está funcionando;

16. A escola é cercada por alambrado, o que compromete a segurança dos alunos;

17. A biblioteca funciona em espaço reduzido;

18. O estatuto dos servidores públicos bem como o plano de carreira do magistério encontram-se desatualizados, com reflexo na assinatura dos professores;

19. A cozinha não dispõe de caixa d'água própria, o que dificulta os serviços quando há falta de água;

20. Identificada a existência de liquificadores industriais que não funcionavam adequadamente;

21. Os carros dos professores são estacionados dentro da escola, por motivo de parque lateral, que por ser manual, permanece aberto durante determinado intervalo de tempo, o que pode contribuir para ilimitação de pessoas estranhas ao ambiente.

Considerando o quanto notificado nos relatórios da fiscalização ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar (ev. 11.2), ALERTO os responsáveis para que adotem as medidas que se façam necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas medidas saneadoras para regularizar a matéria.

Alerte-se que a inéria sem causa justificada poderá ensejar aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 70/99/3, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas à competência de 2022.

Publique-se e restituir os autos à UR-11.

PROCESSO: 00007138.989.22-3, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI (CNPJ 46.523.031/0001-28). INTERESSADO(A): IGOR SOARES EBERT (CPF ...028-02). ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2022. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 431.989.22-2.

A prefeitura Municipal de Itapevi foi submetida à segunda fiscalização ordenada em 2022 – Educação – Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as seguintes falhas:

1. No CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTORA ZILDA ARNS NEIMANN;

1. desinformações no piso da escola;

2. Banheiros com azulejos faltantes/quebrados;

3. Falta de papel toalha nos banheiros inspecionados;

4. Banheiros com vasos sanitários faltantes/quebrados;

5. Falta de tampa nos vasos sanitários nos banheiros inspecionados;

6. Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;

7. Na unidade escolar havia extintores de incêndio com validade vencida;

8. A cesta de basquete da quadra está inclinada para cima;

9. O cardípido do dia não estava fixado em local visível;

10. As merendeiras não estavam adequadamente vestidas, em observância ao artigo 12 da Portaria CVS nº. 5, de 09/04/2013;

11. As portas e janelas das áreas de armazenamento dos alimentos não possuíam telas milimétradas;

12. Nas espécies de estoque os produtos não estavam armazenados em pallets, prateleiras ou estudos;

afastados do forro, da parede e do piso conforme: A maioria dos alimentos se encontrava em prateleiras, em local areja-

do e afastada das paredes. Entretanto, havia alguns alimentos encostados na parede;

13. Os materiais escolares a serem utilizados nas atividades pedagógicas não estavam guardados em locais adequados; e

14. A escola NÃO possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos;

No CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR UBRITAN JOSÉ CHALUPE;

1. Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;

2. Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;

3. A última desinsetização não foi feita há menos de 6 (seis) meses;

4. A última desratização não foi feita há menos de 6 (seis) meses;

5. A escola NÃO possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos; e

6. Há computadores danificados ou não operacionais na escola.

Considerando o quanto notificado nos relatórios da fiscalização ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar (ev. 11.2), ALERTO os responsáveis para que adotem as medidas que se façam necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas medidas saneadoras para regularizar a matéria.

Alerte-se que a inéria sem causa justificada poderá ensejar aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 70/99/3, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas à competência de 2022.

PROCESSO: 00023658.989.21-5, CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 45.152.139/0001-99). ADVOGADO: MARIA LUCIA ZACCHI (OAB/SP 69.358) / EDER LEANDRO VEROLEZ (OAB/SP 249.441) / LEONARDO VOLPE PINHABEL (OAB/SP 274.655). CONVENIADO(A): IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 53.174.827/0001-88). INTERESSADO(A): FABIANO DE MELLO BELENTEANI (CPF ...788-31). AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA (CPF ...648-06). ASSUNTO: CONVÉNIO N°07/2020 01/21/2020 OBJETO: Integrar a Conveniada no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a Conveniada está inserida (Diretoria Regional de Saúde - DRS XV) mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantação de Disponibilidade. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO PRINCIPAL: 6344.989.21-5.

PROCESSO: 00000729.989.22-6, CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 45.152.139/0001-99). ADVOGADO: MARIA LUCIA ZACCHI (OAB/SP 69.358) / EDER LEANDRO VEROLEZ (OAB/SP 249.441) / LEONARDO VOLPE PINHABEL (OAB/SP 274.655). CONVENIADO(A): IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 53.174.827/0001-88). INTERESSADO(A): FABIANO DE MELLO BELENTEANI (CPF ...788-31). AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA (CPF ...648-06). ASSUNTO: CONVÉNIO 30º Término Aditivo - 01/01/2022 PROCESSO N° (01/2022-121412020 FONTE DE RECURSOS: Municipal, Federal e Estadual. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO PRINCIPAL: 6344.989.21-5.

PROCESSO: 00000729.989.22-6, CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 45.152.139/0001-99). ADVOGADO: MARIA LUCIA ZACCHI (OAB/SP 69.358) / EDER LEANDRO VEROLEZ (OAB/SP 249.441) / LEONARDO VOLPE PINHABEL (OAB/SP 274.655). CONVENIADO(A): IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 53.174.827/0001-88). INTERESSADO(A): FABIANO DE MELLO BELENTEANI (CPF ...788-31). AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA (CPF ...648-06). ASSUNTO: CONVÉNIO 30º Término Aditivo - 01/01/2022 PROCESSO N° (01/2022-121412020 FONTE DE RECURSOS: Municipal, Federal e Estadual. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO PRINCIPAL: 6344.989.21-5.

PROCESSO: 00000729.989.22-6, CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 45.152.139/0001-99). ADVOGADO: MARIA LUCIA ZACCHI (OAB/SP 69.358) / EDER LEANDRO VEROLEZ (OAB/SP 249.441) / LEONARDO VOLPE PINHABEL (OAB/SP 274.655). CONVENIADO(A): IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 53.174.827/0001-88). INTERESSADO(A): FABIANO DE MELLO BELENTEANI (CPF ...788-31). AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA (CPF ...648-06). ASSUNTO: CONVÉNIO 30º Término Aditivo - 01/01/2022 PROCESSO N° (01/2022-121412020 FONTE DE RECURSOS: Municipal, Federal e Estadual. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO PRINCIPAL: 6344.989.21-5.

PROCESSO: 00000729.989.22-6, CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 45.152.139/0001-99). ADVOGADO: MARIA LUCIA ZACCHI (OAB/SP 69.358) / EDER LEANDRO VEROLEZ (OAB/SP 249.441) / LEONARDO VOLPE PINHABEL (OAB/SP 274.655). CONVENIADO(A): IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 53.174.827/0001-88). INTERESSADO(A): FABIANO DE MELLO BELENTEANI (CPF ...788-31). AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA (CPF ...648-06). ASSUNTO: CONVÉNIO 30º Término Aditivo - 01/01/2022 PROCESSO N° (01/2022-121412020 FONTE DE RECURSOS: Municipal, Federal e Estadual. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO PRINCIPAL: 6344.989.21-5.

PROCESSO: 00000729.989.22-6, CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 45.152.139/0001-99). ADVOGADO: MARIA LUCIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

PROCESSO:	TC 7086.989.22-5
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
ASSUNTO:	Fiscalizações Ordenadas: Resíduos Sólidos e Educação – Infraestrutura e Programas Suplementares Exercício 2022

Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras-UR.10,

Os autos cuidam das seguintes fiscalizações ordenadas:

I Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos, realizada em 10 de março de 2022 na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e os apontamentos efetuados, na época, pela fiscalização acerca da matéria em questão encontram-se no Evento 11; e

II Fiscalização Ordenada – Educação Infraestrutura e Programas Suplementares, realizada em 28/04/2022 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Geraldo Aparecido Rocha da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e os apontamentos efetuados, na época, pela fiscalização acerca da matéria em questão encontram-se no Evento 28.

Além disso, informamos que os assuntos supracitados, também, foram tratados no item A.4. Fiscalizações Ordenadas do Período do relatório de contas de 2022, TC 3811.989.22-7, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Diante disso, remetemos os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria, com a devida vénia, sua remessa à Excelentíssima Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, com proposta de arquivamento.

UR-10.2, Araras, 06 de setembro de 2023.

**João Batista Mesquita Neto
Chefe Técnico da Fiscalização**

PROCESSO: 00007086.989.22-5
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A): ■ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**)
ASSUNTO: Fiscalização Ordenada-Exercício 2022.
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 00003811.989.22-7

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Tendo em vista o relatado pelo chefe técnico da fiscalização, em manifestação que me precede, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 06 de setembro de 2023.

Paulo César Silva Alvarenga
Diretor Técnico de Divisão
UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-TEU0-DCY0-6YEC-5XEL

DESPACHO

PROCESSO: TC-007086.989.22-5 (Ref. TC-003811.989.22-7)
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
INTERESSADO: ■ JOSE ADINAN ORTOLAN - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: Contas de Prefeitura do Exercício de 2022 - Fiscalizações Ordenadas

Os autos albergam os relatórios de Fiscalizações Ordenadas levadas a efeito por esta e. Corte no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

Considerando que a matéria subsidiou a análise do relatório de fiscalização constante do processo TC-003811.989.22-7, conforme informado pela UR-10 no evento 51, determino seu **arquivamento**.

Publique-se.

Ao **Cartório**.

GCCM, 11 de Setembro de 2023

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
CONSELHEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-TLU1-AXPB-5IFI-5UMJ